

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024/ Tucumã, de 26 de junho de 2024.

EMENTA: DISCIPLINA A METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MONITORANDO DADOS DE INDICADORES EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMA, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência, na forma da Lei 454/2011 de 31 de outubro de 2011 por intermédio desta Instrução Normativa de cumprimento obrigatório;

CONSIDERANDO o exercício pelas as atribuições institucionais dispostas nos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), e sua efetivação garantida nos termos do art. 212 e 212-A, que estabelece aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB, Lei 9.394/96 e seu art. 11 quanto a educação direito de todos e dever do estado, e ao cumprimento do dispositivo legal da aplicação dos recursos públicos destinados à educação (art. 212 da CF/88);

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais da educação brasileira consubstanciadas na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Plano Nacional de Educação - PNE (em cumprimento ao art. 214 da CF/1988), que estabeleceu metas e estratégias para o período de 2014 a 2024 as quais que deverão ser observadas pelos gestores quando da elaboração dos seus planos municipais de educação;

CONSIDERANDO que o PNE previu estratégia específica de colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios visando fortalecer os mecanismos e os instrumentos de controle da utilização dos recursos públicos aplicados em educação (estratégia 20.4);

CONSIDERANDO que a Lei 547/2015 do PME previu estratégias, metas em consonância com o PNE visando o fortalecimento das ações educacionais.







RESOLVE: Aprovar metodologia de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, como ação de controle que contribuirá para o alcance das metas e seu efetivo cumprimento, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal Educação, metodologia de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar e avaliar sua plena execução, observando os seguintes pontos:
- I a compatibilidade com o Plano Nacional de Educação;
- **II** a priorização de acesso às creches e o alcance das metas e sua execução de acordo com os objetivos, metas e indicadores estabelecidos entre os períodos de 2021-2024.
- III Monitoramento dos indicadores de aprendizagem na rede municipal de ensino.
- **Art. 2º.** O acompanhamento do Plano Municipal de Educação a que se refere o art. 1º desta Instrução Normativa terá como fortalecimento de monitoramento, nos exercícios de 2021-2024, as seguintes metas:
- **I META 1A:** Assegurar o ensino e atender o percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar).
- **I META 1B:** Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano.
- **II META 2A:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade.
- **Art. 3º.** As informações exigíveis desta Secretaria serão prestadas nos termos do questionário constante do ANEXO ÚNICO, desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II DAS ETAPAS DO ACOMPANHAMENTO

- **Art. 4.** A metodologia para o Acompanhamento do Plano Municipal de Educação será elaborada pela Coordenação Pedagógica de Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no ANEXO ÚNICO desta Instrução Normativa, contendo as seguintes etapas:
- I Levantar dados estatísticos da rede de ensino e metas:
- II Elaborar Termo de Alerta às escolas relativas às avaliações internas e externas na rede municipal;





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



III - Elaborar e encaminhar às 16 (dezesseis) escolas do município relativo ao alinhamento dos resultados de; Distorção de Idade Série, Taxa de Aprovação, Taxa de Reprovação, Abandono e Baixa Frequência Escolar (Metas e Estratégias) com os instrumentos de planejamento: PPPs e Plano de Ações;

IV - Ao final da vigência dos PME'S (2025) será elaborado relatório consolidado contendo as os indicadores do município oriundo das escolas, quanto o alcance das metas relacionada à aprendizagem escolar e um relatório de resultados a fim de dar conhecimento prévio, aos gestores, sequencialmente, tomar medidas e providências para obter um melhor resultado nos indices.

V – Elaborar o calendário para auxiliar às escolas no cumprimento de seus deveres, estipulando os prazos limite para o envio de suas obrigações, no que tange as atividades educacionais junto a secretaria de educação.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos ou não previstos nesta Instrução Normativa serão dirimidos mediante deliberação desta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 01 de julho de 2024

CICERO BAR Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 052/2024

FRANCISCA J

Diretora de Ensino

Portaria nº 401/2023

RUA TUCURUÍ, S/N°, BAIRRO DAS FLORES, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA E-MAIL: SEMEC@SEMECTUCUMA.PA.GOV.BR







ANEXO ÚNICO (Instrução Normativa nº 003/2024/SEMET)

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)

1. Ato e data da norma de criação do Plano Municipal de Educação (PME). Anexar normativo
em arquivo em PDF.
2 Foi criado a comissão Municipal de Educação para acompanhamento, avaliação e
monitoramento do PME?
() SIM
() NÃO
2.1. Considerando que na questão anterior, a resposta tenha sido afirmativa, informe a
comissão, bem como o ato normativo de criação. Anexar normativo em arquivo em PDF.
3. Foi realizado estudo do plano a partir de leitura das metas, estratégias e indicadores pela
comissão responsável pelo monitoramento e avaliação do PME?
() SIM
() NÃO
4. A comissão responsável pelo monitoramento e avaliação do PME, avaliaram a
compatibilidade do PME com o Plano Nacional de Educação (PNE)?
() SIM
() NÃO
5. A comissão responsável pelo monitoramento e avaliação do PME certificaram-se de que nos
Instrumentos de Planejamento da Administração Pública (Plano Plurianual - PPA, Lei de
Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Lei Orçamentária Anual - LOA) foram consignadas
dotações orçamentárias no sentido de possibilitar a execução das estratégias necessárias ao
alcance das metas do PME?
() SIM
() NÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6. A comissão responsável pelo monitoramento e avaliação do PME realizaram revisão do
Plano Municipal de Educação (PME)?
() SIM
() NÃO
7. Considerando a existência da comissão pelo monitoramento e avaliação do PME, aponte nas
opções abaixo, o estágio de funcionamento dessas comissões.
() Está funcionando e elaborando relatório de avaliação e monitoramento do PME;
() Está funcionando, mas ainda não realizou nenhum relatório de avaliação e monitoramento
do PME;
() Encontra-se ativa, mas não iniciou o processo de avaliação e monitoramento do PME;
() Encontra-se inativa.
8. A meta 1A e estratégias respectivas do PME foram alcançadas?
() SIM
() EM PARTES
() NÃO
9. A meta 1B e estratégias respectivas do PME foram alcançadas?
() SIM
() EM PARTES
() NÃO
10. Qual a população de 0 a 3 anos de idade em 2021,2022,2023,2024?
11. Qual a população de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola em 2021,2022,2023,2024?
12. Qual a taxa de atendimento e o prazo estabelecido para a Meta 1B?



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13. O Ente estabeleceu normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches?
() SIM
() NÃO
14. Informe o tipo, o número e a data da norma que estabeleceu os procedimentos e prazos dos mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches. Anexar normativo em arquivo em PDF.
 15. O Ente promove a busca ativa (alunos matriculados) de crianças em idade correspondente à educação infantil? Se sim anexar, documento em PDF, que informe como é realizada a busca ativa. () SIM () NÃO
16. O Ente publica o levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas?() SIM() NÃO
16.1. Informe o meio de publicação.
17. Qual a população de crianças de 6 a 14 anos de idade em 2021,2022,2023,2024?
18. Qual a população de crianças de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola em 2021,2022,2023,2024?
19. Qual a taxa de atendimento e o prazo estabelecido para a Meta 2A?